

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 83/70

De 04 de agosto de 1970.

Cria oficialmente a "UNIDADE MUNICIPAL;
DE CADASTRAMENTO" (UMC) deste Município

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ,

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado oficialmente a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC) do município de Tangará com sua sede na Prefeitura Municipal, que tem por finalidade fazer o cadastramento das propriedades rurais deste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará, 04 de agosto 1970

Aprígio Fernandes Pereira

P r e f e i t o